



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPONVAR

email: camarajaponvar@yahoo.com.br

Avenida Getúlio Vargas, nº 226 – Vila Comercial - Telefax: (38) 3231-9137
JAPONVAR - Cep: 39.335-000 - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

“Autoriza Reajuste Geral Anual dos Vencimentos Básicos dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo do Município de Japonvar e dá outras Providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam reajustados em 10,18 (Dez inteiro e dezoito décimos percentuais), os vencimentos básicos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Japonvar, Minas Gerais.

Parágrafo Único. O percentual acima compõe-se de: 10,18 (Dez inteiro e dezoito décimos percentuais) a título de reposição salarial, conforme índice aplicado ao salário mínimo em 2022 - Medida Provisória nº 1.091/2021.

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo, consoante o ANEXO I – Cargos Efetivos, com os seguintes valores:

Anexo I – Cargos Efetivos:

SIMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS
CCL 01	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	1.652,7	1
CCL 03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.652,7	1

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Japonvar – MG, 21 de janeiro de 2022.

ODAIR DE PAULO ANTUNES DA SILVA

PRESIDENTE